

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 2.150/2025

Dispõe sobre a restrição temporária de trânsito e estacionamento de veículos nos perímetros do “ Parque de Exposição José Gonçalves Lage” entre os dias 17 a 20 de julho de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo, e

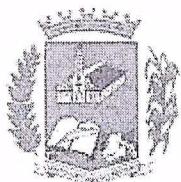
Considerando a realização da 42^a Exposição Agropecuária do município de Santo Antônio do Amparo, a ser realizada entre os dias 17 a 20 de julho de 2025 no “ Parque de Exposição José Gonçalves Lage”, situado na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto, Bairro Campinho neste município, visando o interesse público e social;

Considerando que festividades fazem parte da cultura do povo amparense estimulando a cultura e o lazer da população;

Considerando o pedido da Polícia Militar de Minas Gerais em ofício nº 119 /2025 enviado ao Executivo na data de 03 de julho de 2025 contendo diversas orientações de segurança acerca da realização da 42^a Exposição Agropecuária de Santo Antônio do Amparo-MG entre os dias 17 a 20 de julho de 2025;

Considerando que o evento é considerado um dos maiores do município e contará com um público médio de 5.000 (cinco mil) pessoas diário, entre adultos, jovens e crianças

Considerando que o acesso ao Parque de Exposição é feito exclusivamente pela Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto onde encontra-se a entrada principal, utilizada por pedestres, uma entrada secundária utilizada por veículos envolvidos na organização, bem como veículos de emergência,e a terceira entrada destinada ao estacionamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Considerando que a circulação de pedestres e veículos se fará exclusivamente e de forma simultânea pela mesma Avenida;

Considerando que não haverá seguranças particulares no lado externo do Parque;

Considerando que há necessidade de se ter ambientes controláveis nessa modalidade de evento;

Considerando que o disposto no art. 69, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência ao Chefe do Poder Executivo de providenciar sobre a administração dos bens do município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica permitido o fechamento dos perímetros compreendidos entre o cruzamento da Rua Juvenal Martins Borges e a Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto (dos números 124 à 548) próximo ao início com a Rua 13 de Maio, bem como o cruzamento com a Rua Augusto Tomaz e Praça Labatu (dos números 46 ao 149) entre os dias 17 à 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Fica proibida a parada e estacionamento de veículos com finalidade comercial dentro dos perímetros compreendidos entre o cruzamento da Rua Juvenal Martins Borges e a Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto (dos números 124 à 548) próximo ao início com a Rua 13 de Maio, bem como o cruzamento com a Rua Augusto Tomaz e Praça Labatu (dos números 46 ao 149) entre os dias 17 à 20 de julho de 2025.

Art. 3º - Fica proibida a instalação de QUALQUER estrutura que venha tomar espaço nos perímetros referidos nos artigos 1º e 2º do presente Decreto.

Art. 4º - Fica proibida a atividade comercial ambulante que venha a tomar espaço nos perímetros referidos nos artigos 1º e 2º do presente Decreto.

Art. 5º - Fica proibido som automotivo , ao vivo ou de qualquer espécie nos perímetros referidos nos artigos 1º e 2º do presente Decreto, compreendendo a parte externa do Parque de Exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 6º - O descumprimento aos artigos 2º ao 5º do presente Decreto acarretará ao infrator lavratura de autuação e multa por parte do Poder público Municipal com base nos artigos 76 e 92 da Lei Municipal Complementar 1.481/2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência entre os dias 17 à 20 de julho de 2025.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo/MG, 04 de julho de 2025

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
VELAR:59678526 VELAR:59678526620
620 Dados: 2025.07.04 12:54:02
-03'00'
Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

